



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – SERVIÇOS SEM DEMO Nº 5/2024 - PRES/DG/SAOFC/COMAP

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação dos serviços de transporte fluvial de materiais, servidores e colaboradores a serviço dessa Zona Eleitoral, consistentes em viagens à Região do Baixo Madeira objetivando a realização das atividades concernentes ao 1º turno das Eleições de 2024, como também do 2º turno, se houver, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento dos serviços que compõem a solução:

<u>Lote/Grupo</u> <u>1</u>	Período do deslocamento	Itinerário	Tipo de Embarcação	Quantidade Estimada de diárias	Justificativa/Finalidade	Catser	Valor unitário	Valor total
Item 1	22/07/2024a 26/07/2024	Intimação de mesarios - Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama - Demarcação Rio Machado - Porto Velho.	Voadeira, tipo lancha – capacidade mínima para 06 (seis) pessoas	5	Eleição - Fiscalização - Segurança - Montagem de Seção	3204	R\$ 5.255,00	R\$ 26.275,00
Item 2	26/08/2024a 30/08/2024	Treinamento: Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios -	Voadeira, tipo lancha – capacidade mínima de 06	5	Eleição - Fiscalização - Segurança - Montagem de Seção	3204	R\$ 5.255,00	R\$ 26.275,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

		Calama - Demarcação Rio Machado - Porto Velho.	(seis) pessoas					
--	--	--	----------------	--	--	--	--	--

<u>Lote/Grupo</u> <u>2</u>	<u>Período do deslocamento</u>	<u>Itinerário</u>	<u>Tipo de Embarcação</u>	<u>Quantidade Estimada de diárias</u>	<u>Justificativa/Finalidade</u>	<u>Catser</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
Item 3	03/10/2024 a 07/10/2024	Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama - Demarcação no Rio Machado - Porto Velho.	Barco com capacidade mínima para 60 (sessenta) pessoas	5	Intimação de Mesários / Vistoria locais de Votação	3204	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Item 4	24/10/2024 a 28/10/2024	Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama - Demarcação no Rio Machado - Porto Velho, <u>se houver 2º turno.</u>	Barco com capacidade mínima para 60 (sessenta) pessoas	5	Treinamento de Mesários	3204	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme indicado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.4 Demais regras das condições e especificações da solução são as detalhadas no ETP e ao longo deste Termo de Referência.

1.5 A contratação terá vigência a contar da data de assinatura do contrato, encerrando-se em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.5.1 Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar, a contratação não se caracteriza como serviços contínuos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

1.6 O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme detalhamento inserido nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, a 20ª Zona Eleitoral é responsável parte da área urbana do município de Porto Velho e localidades distritais, entre elas, diversas localidades situadas na região do Baixo Madeira. Nessa região serão instaladas Seções Eleitorais distribuídas ao longo das margens do Baixo Madeira, com uma população de considerável de eleitores aptos a exercerem o direito de voto, motivo pelo qual surge a necessidade desta contratação para o transporte de materiais, servidores, mesários, policiais militares, juízes eleitorais, membros do Ministério Público e outros colaboradores da Justiça Eleitoral. **Para facilitação e visualização das localidades a serem atendidas, disponibiliza-se o mapa cadastrado na própria Prefeitura de Porto Velho para consulta [Mapa de núcleos urbanos baixo madeira](#).**

a) De acordo com o estabelecido em ata ([1148458](#)), serão realizados os seguintes serviços nas localidades destinatárias ([0758157](#)):

I - Intimação de mesários e vistoria locais de votação;

II - Treinamento de mesários;

III - Fiscalização - segurança - montagem de seções (1º turno);

IV - Fiscalização - segurança - montagem de Seção (2º turno, se houver).

b) Perspectiva do interesse público - a contratação objetiva a promoção da cidadania de comunidades carentes:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

A população ribeirinha é composta na sua grande maioria por pessoas de baixa renda e que vivem da pesca de subsistência. Nesse contexto, a regularização de situação eleitoral não se constitui em necessidade que justifique gastar o pouco que se tem. Por isso, a presença da Justiça Eleitoral, mesmo que somente em anos de eleições, através das operações realizadas pela 20ª Zona Eleitoral para alistamento e regularização de situação de eleitores e da realização das eleições - embora não solucione ou minimize os problemas vividos por essas comunidades - constitui-se em fator importante de promoção da cidadania tão aviltada nessas localidades.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir: **Página 5, item 002-COMAP ([1072437](#))**.

2.3 CABIMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - Contratação formatada para não utilização do sistema de registro de preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Considerando que há seções eleitorais pertencente à 20ª ZE, localizadas nos distritos da Região do Baixo Madeira, haverá a necessidade de realizar intimação e treinamento de mesários, e de transportar materiais e pessoas para instalação das mesas receptoras de votos nos locais de votação.

Quais os locais serão atendidos?



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Localidades localizadas ao longo do Baixo Madeira: São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama - Demarcação Rio Machado.

Qual a previsão de execução dos serviços?

Intimação de mesários: julho/2024

Treinamento de mesários: setembro/2024

Preparação das seções eleitorais: 1º e 2º turno das Eleições

3.2. O transporte fluvial atenderá uma equipe de servidores, autoridades, colaboradores e equipe de policiais militares a serviço da Justiça Eleitoral, bem como levará todos os materiais, equipamentos, a serem utilizados no dia da votação, tais como notebooks, begans, cadernos de votação, impressos gráficos, material de expediente e as urnas eletrônicas de votação. Ainda, deverá ser transportado na mesma ocasião, os insumos de para preparação de alimentação e a água mineral para consumo de todos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1 PLS TRE-RO 2020-2025:

O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

Neste Tribunal, o PLS 2020-2025 foi instituído através da Portaria TRE-RO n. 131/2020.

Após consulta ao referido Plano, verificou-se que

() há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Assim, estão sendo exigidas as seguintes práticas e critérios para o seu atendimento:

(x) não há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas associadas ao objeto pretendido nesta contratação.

Todavia, o art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Em razão desses normativos, estão sendo exigidos os seguintes requisitos

(x) sociais

(x) ambientais

(x) econômicos

() culturais

A qualquer momento a fiscalização ou a gestão do contrato poderá realizar diligências e eventualmente notificar a empresa contratada para comprovar o cumprimento dessas exigências.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.1 O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU/CGU - instituído neste Tribunal por meio da Instrução Normativa nº 1/2023 - PRES/GABPRES – ([0981675](#)), tem como objetivo oferecer segurança aos gestores públicos na implementação de práticas socioambientais (Acórdão nº 1056/2017 - Plenário) e orientar qual o critério de sustentabilidade será exigido para a habilitação da licitante e/ou execução dos serviços.

4.2.3 Nessa esteira, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU/CGU apresenta as seguintes definições para resíduos sólidos em geral ou rejeitos:

Resíduos sólidos: “material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível” (art. 3º, XVI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Rejeitos: “resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada” (art. 3º, XV, da mesma lei)

4.2.5 Dito isto, a contratada deverá **realizar a sinalização e indicação** dos recipientes (lixeiros) nas embarcações que por sua vez receberão **separadamente** os rejeitos e resíduos.

4.2.6 Serão **vedadas** ainda à contratada, **em todos os deslocamentos previstos e atracações durante a prestação dos serviços à Justiça Eleitoral**, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento, descarte em rio ou em quaisquer corpos hídricos;
- Lançamento, descarte in natura a céu aberto que possa comprometer a fauna e a flora;
- Utilização de pratos, colheres, garfos, facas e copos descartáveis;

Subcontratação:

4.6 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação:

4.8 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no **percentual de 5% do valor contratual**, conforme regras previstas no contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

4.8.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em **até 10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato.

4.8.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.8.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 - Lote 1: A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma dos serviços previstos na tabela inserta no item 1.2 deste TR, os quais serão comunicados previamente à contratada pelo fiscal ou gestor do contrato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

5.1.3 - Lote 2: A execução dos serviços deverá obedecer ao cronograma dos serviços previstos na tabela inserta no item 1.2 deste TR, os quais serão comunicados previamente à contratada pelo fiscal ou gestor do contrato, no prazo mínimo de 10 (dez) dias.

Os serviços descritos no **item 4 do LOTE 2 somente** serão demandados na ocorrência de 2º Turno das Eleições de 2024.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, local da prestação, cronograma, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Conforme datas e itinerários previstos nas tabelas constantes do item 1.2 e das obrigações da contratada.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Informações relevantes e especificações técnicas do objeto para o dimensionamento e elaboração da proposta:

5.2 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

I - O transporte fluvial deverá atender uma equipe de servidores, autoridades, colaboradores e equipe de policiais militares a serviço da Justiça Eleitoral, bem como levará todos os materiais, equipamentos, a serem utilizados no dia da votação, tais como notebooks, begans, cadernos de votação, impressos gráficos, material de expediente e as urnas eletrônicas de votação. Ainda, deverá ser transportado na mesma ocasião, os insumos de para preparação de alimentação e a água mineral para consumo de todos. Assim, considerando o grande volume de materiais, o veículo que os levará deverá ter capacidade de carga

II - A maioria das 11 localidades que compõem a Região do Baixo Madeira não possuem acessos por via terrestre. Além disso, esses acessos não contam com estradas pavimentadas, ficando praticamente intransitáveis no período chuvoso, fato que contribui para o maior risco nos deslocamentos por essa via. O **transporte fluvial**, já adotado pela Justiça Eleitoral em seguidas eleições passadas - e por isso com eficácia já comprovada - demorando, em média, 05 (cinco) horas para chegar à localidade mais próxima - São Carlos - e até 11 (onze) horas, ao mais distante – Demarcação Rio Machado.

III - Observação do detalhamento dos serviços que compõem a solução previsto no item 1.2.

IV - Atendimento das normas de segurança das embarcações expedidas pelas autoridades competentes.

V. Sobre as viagens previstas no LOTE 1 - itens 1 e 2: A embarcação ofertada para a execução das viagens deverá estar em perfeito estado de conservação e possuir as seguintes características e requisitos mínimos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- **Voadeira, tipo lancha**, equipada com capota, bancos com encosto, com capacidade mínima para 06 (seis) pessoas e motor de popa de, no mínimo, 90 (noventa) HP;
- Possuir e apresentar, se exigido na data da viagem, o **TIE - Título de Inscrição da Embarcação válido**, expedido pelo órgão naval competente, de acordo com o art. 2º, VI, da Lei n. 9.537/97 e com as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (Capítulo 2, Seção I (0201) da NORMAM-02/DPC);
- Possuir e apresentar, se exigido na data da viagem, o **Termo de Responsabilidade**, considerando que esse tipo de embarcação não está sujeita a vistorias e, conseqüentemente, **não** está obrigada a portarem o CSN e sim possuir a bordo esse termo exigido pelas Normas da Autoridade para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (Capítulo 8, Seção 13 (0813) da NORMAM-02/DPC);
- Possuir e apresentar, se exigido na data da viagem, a **Caderneta de Inscrição e Registro - CIR** do condutor e demais tripulantes, expedido pelo órgão naval competente, de acordo com as Normas da Autoridade Marítima para a Carreira de Aquaviários (NORMAM-13/DPC);
- Realizar e apresentar ao fiscal do contrato o **Despacho no órgão de despachos** no dia da viagem, ou outro procedimento específico definido para a embarcação em função das peculiaridades locais, de acordo com a NORMAM-08/DPC;
- A embarcação deverá apresentar a numeração de inscrição e registro junto à Capitania dos Portos competente;
- A embarcação deverá apresentar todos os itens de segurança exigidos pela legislação pertinente;
- A Contratada deverá fornecer todo o pessoal e insumos necessários à prestação dos serviços, o piloto da lancha, combustíveis e lubrificantes.

VI. Sobre as viagens previstas no LOTE 2 - Itens 3 e 4: A embarcação ofertada para a execução das viagens descritas deverá estar em perfeito estado de conservação e possuir as seguintes características e requisitos mínimos:

- A embarcação deve ter a capacidade mínima para transporte de 60 (sessenta) pessoas e arqueação bruta mínima de 100 (cem) AB;
- Possuir e apresentar, se exigido na data da viagem, **Cartão de Tripulação de Segurança – CTS**, expedido de acordo com as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (Capítulo 2, Seção I (0201) da NORMAM-02/DPC);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- Possuir e apresentar se exigido na data da viagem, o **TIE - Título de Inscrição da Embarcação válido**, expedido pelo órgão naval competente, de acordo com o art. 2º, VI, da Lei n. 9.537/97 e com as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (Capítulo 1, Seção I (0102) da NORMAM-02/DPC);
- Possuir e apresentar, se exigido na data da viagem, a **Caderneta de Inscrição e Registro - CIR** do condutor e demais tripulantes, expedido pelo órgão naval competente, de acordo com as Normas da Autoridade Marítima para a Carreira de Aquaviários (NORMAM-13/DPC);
- Possuir e apresentar, se exigido na data da viagem, o **Certificado de Segurança da Embarcação – CSN**, no qual esteja demonstrado a capacidade da embarcação, de acordo com as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (Capítulo 8, Seção 1 (0801) da NORMAM-02/DPC);
- Apresentar ao fiscal do contrato, até 5 dias anteriores às viagens, o documento vigente da última **vistoria anual aprovada** pela Capitania Fluvial competente, comprovando o cumprimento de todas as normas da Autoridade Marítima para a navegação da embarcação (Capítulo 6, Seção 31(0631) e Capítulo 8, Seção 1 (0801) da NORMAM-02/DPC) ;
- Realizar e apresentar ao fiscal do contrato o **Despacho no órgão de despachos** no dia da viagem, de acordo com a NORMAN-08/DPC;
- **Manter higienização e Limpeza diária, incluindo banheiros**, pelo período integral de utilização das embarcações por parte da Justiça Eleitoral;
- Os custos com limpeza e higienização será de responsabilidade da contratada.
- Conter, ao menos, 01 (um) camarote equipado com cama, colchão e aparelho de ar-condicionado e banheiros masculino e feminino. Todos os cômodos deverão estar em perfeito estado de conservação e higiene;
- Estar equipada com **voadeira, tipo lancha de apoio**, com capacidade mínima para 6 (seis) pessoas e motor de popa de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) HP, com práctico responsável para operar em deslocamentos curtos limitados às adjacências das sedes de algumas localidades que serão atendidas ou atender emergências em razão de eventuais panes na embarcação principal e o surgimento de bancos de areia característicos dos períodos de seca;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- A exigência de uma voadeira pequena de 25 (vinte e cinco) HP deve-se ao fato de seu uso ser necessário para o acesso ao Lago do Cuniã, bem como à localidade de Demarcação Rio Machado e o surgimento de bancos de areia característicos dos períodos de seca;.
- Tripulação mínima da embarcação:
- Piloto do barco, devidamente habilitado;
- Cozinheiro (a).
- Apresentar tripulação devidamente habilitada pela Marinha do Brasil;
- Apresentar todos os itens de segurança exigidos pela legislação pertinente;
- A Contratada deverá fornecer todo o pessoal e insumos necessários à prestação dos serviços, tais como combustíveis e lubrificantes, piloto e cozinheiro.
- **O deslocamento do item 4 do Lote 2 está condicionada à ocorrência do 2º turno das Eleições.**

VII - A aceitação das propostas deverá obedecer às regras dos edital do certame;

VIII - Os preços apresentados pelos licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo todos os insumos, tais como limpeza das embarcações, os combustíveis necessários; mão de obra, tais como tripulantes e cozinheira; encargos sociais, fiscais e ambientais decorrentes; enfim tudo quanto for necessário para garantir a plena execução com qualidade dos serviços;

IX - O valor estimado para os itens é o parâmetro máximo para aceitação do preço do lote a ser utilizado pelo pregoeiro, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto;

X - A licitante poderá apresentar proposta apenas para o Lote 1 ou apenas para o Lote 2, mas, sob pena de desclassificação da proposta, deverá obrigatoriamente cotar os 2 (dois) itens/viagens do lote que ofertar proposta.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

XI - As licitantes deverão apresentar o documento de proposta - na forma do Anexo (1160568) - contendo todos os elementos ali relacionados, junto com a proposta, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

XII - Sagrar-se-á vencedor do certame o licitante que ofertar o menor preço para a execução dos serviços que compõe o **lote** que está apresentando proposta, observado ainda os valores máximos estimados para cada item que o compõe e de acordo com as especificações dos serviços definidas neste Termo de Referência;

XIII - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. A adjudicatária se comprometerá a iniciar e concluir os serviços nos locais e prazos definidos neste TR.

5.3 Procedimentos de transição e finalização do contrato:

5.3.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.4 Outras informações julgadas importantes para a correta execução do contrato:

5.4.1 Serão necessários, ainda, a observância dos seguinte procedimentos:

5.4.2 O presente objeto da contratação possui normas específicas quanto à segurança das embarcações e outras pertinentes que serão exigidas na qualificação técnica.

5.5. Deveres e Responsabilidades do contratante:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.5.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto.

5.5.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

5.5.3 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.5.4 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste TR e no contrato;

5.5.5 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços;

5.5.6 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

5.5.7 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.5.8 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos aspectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.5.9 Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;

5.5.10 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.6 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.6.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, neste TR, no edital, no instrumento de contrato e normas específicas relacionadas ao transporte fluvial de passageiros;

5.6.2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

5.6.4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.7.5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.8.6 Apenas subcontratar parcialmente a execução do objeto do contrato com prévia anuência do contratante e com observância estrita das regras definidas no contrato;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- 5.9.7** Substituir os serviços não aprovados pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa razoável;
- 5.9.8** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.9.9** Arcar com a todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes;
- 5.10.1** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.10.2** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 5.10.3** Cumprir as demais disposições contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.
- 5.10.4** Realizar o **Despacho no órgão de despachos** no dia da viagem, de acordo com a NORMAN-08/DPC e apresentar o documento para conferência do fiscal do contratante;
- 5.10.5** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10.6** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 12 (doze) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.10.7** Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes do uso da embarcação ou desaparecimento de bens materiais do Contratante, seja por dolo ou culpa de seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.10.8 - Indenizar o Contratante e/ou terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos resultantes de ações/omissões, seja por dolo ou culpa dos seus empregados, relacionados com o objeto deste Termo de Referência;

5.10.9 - Em caso de incidente ou acidente, a Contratada deverá custear todas as despesas decorrentes de: atendimento médico-hospitalar geral e irrestrito (pré-hospitalar, hospitalar, ambulatorial, fisioterápico, psicológico, etc.), de transporte e traslado, de funerais e demais despesas relacionadas diretamente ou indiretamente às vítimas e a terceiros;

5.11.1 Comunicar imediatamente ao contratante, pelo meio mais rápido, qualquer discrepância ocorrida na embarcação, que venha afetar a segurança a bordo;

5.11.2 Apresentar por sua conta as embarcações devidamente vistoriadas, homologadas e licenciadas pelos órgãos regulamentares, completamente limpos, abastecidos (tanque cheio) e com a manutenção em dia;

5.11.3 Empregar embarcações em perfeitas condições de navegabilidade e de acordo com os requisitos previstos neste Termo de Referência e nas normas de navegabilidade;

5.11.4 Apresentar ao Contratante, no início da operação, durante a respectiva vigência do contrato, ou sempre que for necessária a substituição da embarcação, o comprovante de homologação e documentação exigida pela Marinha do Brasil para funcionamento de embarcações, e demais documentos de porte obrigatório a bordo da embarcação;

5.11.5 Manter relatório atualizado, com nome dos tripulantes e passageiros, nome e área de missão/operação, horários de acionamento e desacionamento, que deverão ser assinados diariamente pelo Piloto e pelo fiscal do contato;

5.11.6 Garantir que a tripulação esteja devidamente habilitada pela Marinha do Brasil;

5.11.7 Apresentar ao Contratante, quando solicitado, documentos que comprovem a habilitação dos tripulantes perante a Marinha do Brasil, bem como documentos comprobatórios de vínculos empregatícios com a Contratada;

5.11.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da manutenção, da limpeza e higiene e das demais despesas decorrentes do bom funcionamento da embarcação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- 5.11.9 Responsabilizar-se pelos deslocamentos, diárias, estadias e alimentação da tripulação;
- 5.12.1 Responsabilizar-se pelas despesas de tarifas portuárias e de uso das comunicações;
- 5.12.2 Responsabilizar-se pelas despesas de ancoragem das embarcações;
- 5.12.3 Arcar com as despesas decorrentes de eventuais infração/multas, taxas, emolumentos, impostos e outras advindas da legalização da(s) embarcação(ões);
- 5.12.4 Arcar com as despesas com todos os custos relativos às revisões programadas, manutenções preventivas e corretivas, necessárias a garantir o funcionamento das embarcações objeto da presente contratação, bem assim como as despesas eventuais com rebocadores, embarque ou transporte de cargas;
- 5.12.5 Ocorrendo a indisponibilidade da embarcação, por quaisquer razões, a contagem da viagem será reiniciada após a disponibilidade daquela embarcação ou de outra com as mesmas especificações contidas neste Termo de Referência, no local onde foi interrompida a operação/missão ou em local definido pelo Contratante;
- 5.12.6 Atender aos requisitos de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência;
- 5.12.7 Cumprir com rigor e pontualidade os horários de saída e chegada das embarcações nas datas previstas no quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.
- 5.12.8 Apresentar a garantia prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 no prazo previsto do item 4.8.1 deste TR.
- 5.12.9 Fornecer ao representante deste Tribunal, **antes do início do deslocamento das embarcações**, listagem contendo o nome de todos os passageiros a bordo, incluindo tripulação, com coletes salva vidas em adequado estado de conservação e suficiente para cada um dos tripulantes e passageiros.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

5.12.10 Manter, durante todo o trajeto e período de utilização das embarcações por parte da Justiça Eleitoral, técnico responsável pela manutenção de equipamentos motores e de propulsão da embarcação;

5.12.11 Em caso de pane mecânica e elétrica durante os percursos e itinerários previstos no quadro do item 1.2 que impossibilite a continuidade dos referidos deslocamentos, deverá a contratada fornecer embarcação reserva, às suas expensas, que atenda, inclusive, a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Na forma do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, será firmado

(x) contrato;

() o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato **ou instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9 O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

6.11 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.11.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas (*sem procedimentos específicos*):

Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará:

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

I - não produziu os resultados acordados,

II - deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

I - Atendimento integral das obrigações e instruções previstas neste termo;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

II - Cumprimento pontual dos dias e horários dos itinerários previstos neste termo;

Do recebimento:

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, **quando houver**, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.21.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

Forma de pagamento:

7.22 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, após o recebimento definitivo dos bens ou dos serviços atestados pelo fiscal e autorizado pelo gestor do contrato, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.22.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

7.22.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.22.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (x) (MENOR PREÇO OU () MAIOR DESCONTO.

() por item

(x) por grupo (lote).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.2 Há anexos da proposta?

() Não;

(x) sim, relacionar: **Formulário de proposta** ([1160728](#)).

8.3 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

(x) aberto;

() aberto e fechado;

() fechado e aberto,

com intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME n. 73/2022).

8.4 Divulgação do preço estimado:

() Sim.

(x) Não. **Justificativa (art. 24, L. 14.133/2021):** Tentativa de evitar quaisquer tipos de conluio e possível combinação de preços, tendo em vista o número reduzido de empresas participantes, considerando os certames já realizados por este Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.5 Exclusividade na participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame (art. 4º, L. 14.133/2021):

(x) SIM, informar o dispositivo da LC 123/2006; Considerando que a soma dos valores estimados **dos itens agrupados para o Lote 1** não supera o valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada a exclusividade prevista na participação de ME/EPP na forma do art. 48º , I, da LC 123/2006.

(x) NÃO, informar o dispositivo da LC 123/2006. Considerando que a soma dos valores estimados **dos itens agrupados para o Lote 2** supera o valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será aplicada a exclusividade prevista na participação de ME/EPP na forma do art. 48º , I, da LC 123/2006.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:.

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz,

8.6.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

XII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.6 Prova de regularidade com a Fazenda (*Estadual/Distrital*) ou (*Municipal/Distrital*) do domicílio ou sede do fornecedor, se exigível, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.8 Qualificação Técnica:

I - LOTE 1 - Embarcação tipo voadeira com capacidade mínima para 06 (seis) pessoas e motor de popa de no mínimo 90 (noventa) HP:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- a) **TIE - Título de Inscrição da Embarcação que será utilizada na execução dos serviços:** Expedido pelo órgão naval competente, de acordo com o art. 2º, VI, da Lei n. 9.537/97 e com as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (Capítulo 2, Seção I (0201) da NORMAM-02/DPC);
- b) **Termo de Responsabilidade:** Considerando que esse tipo de embarcação não está sujeita a vistorias e, consequentemente, **não** obrigadas a portarem o CSN, apresentar o Termo de Responsabilidade exigido pelas Normas da Autoridade Embarcações Empregadas na Navegação Interior (Capítulo 8, Seção 13 (0813) da NORMAM-02/DPC);
- c) **Caderneta de Inscrição e Registro - CIR do condutor e demais tripulantes:** Expedido pelo órgão naval competente, de acordo com as Normas da Autoridade Marítima para a Carreira de Aquaviários (NORMAM-13/DPC);

II - LOTE 2 - Embarcação com capacidade mínima para transporte de 60 (sessenta) pessoas:

- a) **Cartão de Tripulação de Segurança – CTS**, expedido de acordo com as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (Capítulo 2, Seção I (0201) da NORMAM-02/DPC);
- b) **Título de Inscrição da Embarcação - TIE válido**, expedido pelo órgão naval competente, de acordo com o art. 2º, VI, da Lei n. 9.537/97 e com as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (Capítulo 1, Seção I (0102) da NORMAM-02/DPC);
- c) **Caderneta de Inscrição e Registro - CIR** do condutor e demais tripulantes, expedido pelo órgão naval competente, de acordo com as Normas da Autoridade Marítima para a Carreira de Aquaviários (NORMAM-13/DPC);
- d) **Certificado de Segurança da Embarcação – CSN**, expedido pelo órgão naval competente, no qual esteja demonstrado a capacidade da embarcação, de acordo com as Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (Capítulo 8, Seção 1 (0801) da NORMAM-02/DPC);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

e) Documento vigente da última **vistoria anual aprovada** pela Capitania Fluvial competente, comprovando o cumprimento de todas as normas da Autoridade Marítima para a navegação da embarcação (Capítulo 6, Seção 31(0631) e Capítulo 8, Seção 1 (0801) da NORMAM-02/DPC.

f) Comprovação, por parte do responsável pela embarcação, do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por embarcações ou por sua carga instituído pela Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991 (DPEM).

i. caso seja diligenciado e comprovado que não há, no mercado, sociedade seguradora que ofereça o seguro de que trata o item supracitado, a exigência torna-se sem efeito, nos termos do § 3º, Art. 14, da Lei nº 8.374, de 30 de dezembro de 1991.

III - Para todos os licitantes: Com vistas a aferir a capacidade técnica-operacional da empresa deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica em seu nome**, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os serviços para os quais estiver apresentando proposta.

i. Para fins de comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação, a licitante poderá apresentar atestados de serviços executados pela empresa com a própria embarcação que está indicando no certame e/ou com outras embarcações sob sua regular propriedade ou posse legal quando da execução dos serviços atestados;

ii. Para comprovação das características, quantidades e prazos, será exigido transporte de, no mínimo, 50% da quantidade de passageiros previstos neste TR (mínimo de 6 para a voadeira e 60 para o barco), em um período não inferior a 2 (dois) dias.

a) Para fins da verificação da compatibilidade dos serviços, **não** será permitido o somatório de atestados ou declarações, salvo aqueles decorrentes da prestação de serviços em **períodos concomitantes e que efetivamente contribuam para aferir a capacidade técnico-operacional da licitante**.

b) Os atestados poderão ser provenientes de pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço similar de complexidade operacional equivalente ou superior.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

c) Tratando-se de pessoa jurídica de direito público deverão identificar e conter a assinatura do agente público responsável por sua emissão. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado deverão identificar e conter a assinatura do representante legal da emitente e **poderão** ser apresentadas com firma reconhecida em cartório, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade durante o certame licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimativo da contratação é de R\$ 152.550,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais), conforme preços obtidos e valores de referências informados na **INFORMAÇÃO CONCLUSIVA DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (ICVEC)** [1160726](#):

							Preços de referência	
LOTE	Item	Período da viagem	Itinerário	Tipo Embarcação	Quantidade de diárias	Justificativa / finalidade	Preço estimado diária	preços estimado total
1	1	22/07/2024 a 26/07/2024	Intimação de mesários - Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama - Demarcação	Voadeira, tipo lancha – capacidade mínima para 06 (seis)	5	Eleição - Fiscalização - Segurança - Montagem de Seção	R\$ 5.255,00	R\$ 26.275,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

			Rio Machado - Porto Velho.	pessoas				
	2	26/08/2024 a 30/08/2024	Treinamento: Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama - Demarcação Rio Machado - Porto Velho.	Voadeira, tipo lancha – capacidade mínima de 06 (seis) pessoas	5	Eleição - Fiscalização - Segurança - Montagem de Seção	R\$ 5.255,00	R\$ 26.275,00
2	1	03/10/2024 a 07/10/2024	Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama - Demarcação no Rio Machado - Porto Velho.	Barco com capacidade mínima para 60 (sessenta) pessoas	5	Intimação de Mesários / Vistoria locais de Votação	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

	2	24/10/2024 a 28/10//2024	Porto Velho - São Carlos - Nazaré - Lago do Cuniã - Santa Catarina - Papagaios - Calama - Demarcação no Rio Machado - Porto Velho, se houver 2º turno.	Barco com capacidade mínima para 60 (sessenta) pessoas	5	Treinamento de Mesários	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 152.550,00

9.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

9.3 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da

(x) variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A fonte orçamentária para o custeio das despesas da contratação está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
Tipo de	Item de despesa do planejamento orçamentário	Plano Interno	Previsão de execução orçamentária por ano	
			Previsão de despesa para o	Disponível no orçamento COMAP Eleições 2024



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Orçamento				
Pleitos Eleitorais	Transporte Fluvial para o Baixo Madeira - 1º Turno	LDA TRANSP1	R\$ 102.550,00	R\$ 43.800,00
Pleitos Eleitorais	Transporte Fluvial para o Baixo Madeira - 2º Turno (se houver)	LDA TRANSP2	R\$ 50.000,00	R\$ 43.800,00
Total estimado			R\$ 152.550,00	R\$ 87.600,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Diante da necessidade, visto que o valor estimado perfaz o valor superior à previsão de execução orçamentária, solicito à COFC remanejamento do valor de **R\$ 64.950,00** da conta LDA TRANSPORTE HELICÓPTERO para a conta LDA TRANSPORTE FLUVIAL, a fim de que este processo continue à análise e seleção de fornecedor.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1. Multa: de 0,5% (meio cinco por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 156 da L. 14.133/21, observados as situações descritas no seu § 1º:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- a) **Moratória** de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado **sobre o valor da obrigação inadimplida**, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) **Moratória** de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento das **demais obrigações inadimplidas**, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Atraso de até 5 (cinco) dias para apresentação de garantia contratual: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Atraso de 5 (cinco) a 10 (dez) dias de atraso para apresentação de garantia contratual: multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Atraso superior a 10 (dez) dias para apresentação de garantia contratual: multa de 5% (três por cento) sobre o valor do contrato, podendo caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.

11.1.2 Disponibilização das embarcações e da tripulação em condições regulares de navegação nos prazos e horários acordados com os representantes do contratante:

- a) Atraso de até 2 (duas) horas: multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- b) Atraso superior 2 (duas) horas até o limite de 6 (seis) horas: multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Atrasos superiores 6 (seis) horas: multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato podendo caracterizar a inexecução parcial ou total do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

d) O atraso superior autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

e) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contato, no caso de **inexecução total** do objeto.

11.2. As demais sanções serão previstas no edital e/ou no contrato.

11.2. As demais sanções serão previstas no edital e/ou no contrato.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Rudma Rosa Oliveira Costa COMAP Integrante	Roberto Azevedo Andrade Júnior SAC Integrante
Socorro Maria Coelho Soares 20ª ZE Integrante	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **RUDMA ROSA OLIVEIRA COSTA, Coordenador(a)**, em 09/05/2024, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Azevedo Andrade Júnior, Chefe de Seção**, em 04/06/2024, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SOCORRO MARIA COELHO SOARES, Chefe de Cartório**, em 04/06/2024, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1160727** e o código CRC **E6FE0DB0**.
